



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2020.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11/09/2020), às 14:h (quatorze horas), na Rua João Cristino da Silva, nº 420, Centro, Cassilândia-MS, reuniu-se a Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia-MS, designados pela Portaria nº 463/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 1267 de 26/07/2019, estado presente os membros: Ana Carolina Vendramel Lessi, Maria de Fátima Alves Moura e Viviane Alves Souza sob a presidência do primeiro para os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL – COVID 19, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, conforme Edital de Chamada Pública publicado no Diário Oficial do Município nº 1511 de 06/08/2020 e no site www.cassilandiams.gov.br, objetivando a convocação dos interessados.

Aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão observou que havia 02 (dois) Envelope (s) nº 1, lacrado (s) e rubricado (s), contendo a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, e 02 (dois) Envelope nº 2, (s) lacrado (s) e rubricado (s), contendo a documentação de habilitação técnica, recebidos dentro do prazo legal, que serão abertos nesta sessão.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão abriu o (s) Envelope (s) nº 1, lacrado (s) e rubricado (s) da (s) empresa (s): Arthur Nunes André, solicitando o credenciamento para o item, dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e interessados presentes, constatou-se que o (s) mesmo (s) atende (m) ao exigido em Edital, sendo concluída a Etapa I.

Na sequência, a Comissão abriu o (s) Envelope nº 2, lacrado (s) e rubricado (s) da (s) empresa (s): Arthur Nunes André, solicitando o credenciamento para o item, dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e interessados presentes, constatou-se que o (s) mesmo (s) atende (m) ao exigido em Edital, sendo concluída a Etapa II.

Proceder-se-á à publicação do resultado desta sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.cassilandiams.gov.br. A Comissão submete o resultado para, querendo, homologação pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do Termo de Credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu Nome, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
E A FACULDADES INTEGRADAS CASSILÂNDIA – FIC – Polo de Cassilândia

CONVÊNIO n. 04/2020

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Estadual n 368 de 30-06-1954, inscrita no CNPJ sob n 03.342.920/0001-86, com sede na Rua Domingos de Souza França 720, centro, Cassilândia/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jair Boni Cogo**, inscrito no CPF sob o nº 521.984.058-49, denominado **MUNICÍPIO e FACULDADES INTEGRADAS CASSILÂNDIA - FIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251.183/0001-10, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1500, Centro, Cassilândia/MS, neste ato representada por **Nilza Alves Canguçu**, adiante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente o **CONVÊNIO nº 004/2020** considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 mediante as seguintes cláusulas:

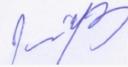
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objetivo oportunizar aos alunos universitários, FIC, estágios curriculares obrigatórios, não remunerados, visando o aperfeiçoamento profissional nas áreas da saúde par atuação no Município de Cassilândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município disponibilizar vagas de estágios curriculares, não remunerados, de acordo com a disponibilidade da administração pública, seguindo as determinações seguintes:

I – ceder ao aluno estagiário, sem ônus, suas instalações, com a finalidade de treinamento prático em situações de complementação educacional e situações reais devida e de trabalho;





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral



II – não remunerar o aluno-estagiário, sob qualquer hipótese, pelo fato do estágio curricular obrigatório tratar-se de tarefa escolar e não atividade comercial;

III – propiciar aos estagiários os equipamentos e meios necessários à execução de suas atividades;

V – verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante o controle da frequência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

A Instituição obriga-se a:

I – manter e indicar, durante todo o período de estágio, professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

II – firmar Termo de Compromisso com o aluno-estagiário e o Município com base no art. 7º, I, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,;

III – indicar formalmente o estagiário, mediante carta de apresentação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Município não assume encargo de natureza indenizatória, trabalhista, social, previdenciária, advindo do efetivo estágio dos alunos beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

Os estagiários, bem como os docentes supervisores dos estágios curriculares, não terão para quaisquer efeitos e fins de direito, vínculo empregatício com o Município de Cassilândia.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste convênio será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por aditivo.

§1º Havendo interesse entre as partes conveniadas e desde que atenda os princípios da Administração Pública, caberá a prorrogação do prazo, fixado na presente cláusula, através de termo aditivo.

§2º A parte conveniada, eventualmente interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30 (trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente convênio, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se, nos termos do Art. 55, § 2º da Lei das Licitações, Lei n.º 11.788/2008, assim elegendo o Foro da Comarca de Cassilândia, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal


FACULDADES INTEGRADAS CASSILÂNDIA – FIC
Nilza Alves Canguçu

Prof.ª Ms Nilza A. Canguçu
Diretora Pedagógica
RG 847.4638 SSP/MS


José Lourenço B. L. Marin
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 2086


Carolina Alexandre Lima de Souza
Procurador Geral
Carteira n.º 389220 - MAT - 1990



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

787/20 de 09 de setembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Gabriely Alves de Queiroz**, aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19, conforme Ofício SMS/Nº 200/2020 de 28 de agosto de 2020, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de setembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 788/20 de 09 de setembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1932	Leila Leonel Nunes	07	03/09/2020	09/09/2020
2670	Matheus Moura Garcia	07	08/09/2020	14/09/2020
31	Neiva Aparecida Dias	14	01/09/2020	14/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de setembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 53

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 789/20 de 10 de setembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Parecer Jurídico nº 140/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário conforme Ofício SMS/ Nº 195/2020, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriana de Souza Soares	063/2020	10/09/2020	12/10/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de setembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 239

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 790/20 de 10 de setembro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2677	Igor Lisardo Lima	07	08/09/2020	14/09/2020
1365	Isabel Garcia de Oliveira Guimarães	10	09/09/2020	18/09/2020
379	Silma Maria de Oliveira Silva	07	08/09/2020	14/09/2020
288	Silvania Ribeiro de Assis	10	31/08/2020	09/09/2020
528	Sintia Aparecida da Silva	07	08/09/2020	14/09/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de setembro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1537

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)